Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37010 08/10/2012

# Sumário Executivo Tejuçuoca/CE

#### Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 22 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Tejuçuoca - CE em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas			
População:	16827		
Índice de Pobreza:	68,89		
PIB per Capita:	R\$ 2687.02		
Eleitores:	11391		
Área:	751 km²		

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

#### Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	4	R\$ 18.857.798,60
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 794.322,40
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	7	R\$ 19.652.121,00
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	3	R\$ 183.782,37
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 1.350.680,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	3	R\$ 2.459.434,84
Totalização MINISTERIO DA SAUDE		8	R\$ 3.993.897,21
	Acesso à Alimentação	2	R\$ 1.105.392,21
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 6.338.410,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 90.000,00
	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 40.500,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		6	R\$ 7.574.302,21
Totalização da Fiscalização		22	R\$ 31.220.320,42

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

#### Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Tejuçuoca/CE, no âmbito do 37 ° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. No âmbito do 37º Sorteio Público de Municípios realizado pela Controladoria-Geral da União, o Município de Tejuçuoca/CE foi um dos escolhidos dentre os quatro municípios cearenses sorteados. Referido município, situado na Zona Norte do Estado do Ceará, com uma população de 16.827 habitantes (censo 2010) e uma área territorial de 750.625 Km2, se apresenta com indicadores sociais demonstrativos da criticidade do município, tais como: a incidência de pobreza de 68,89% e renda per capita de R\$ 191,00, além de um IDH de 0,611 e de uma taxa de analfabetismo acima de 15 anos de 27,8%.
- 4. Com essa perspectiva, o foco dos trabalhos foi desenvolvido nas áreas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, e revelou falhas e impropriedades relativas à aplicação dos recursos federais examinados, que foram demonstradas por Ministério e Programa de Governo, no Relatório do Município.
- 5. As falhas e impropriedades apontadas seguiram certo padrão e podem ser agrupadas da seguinte forma: 1) falhas na aplicação dos recursos dos Programas de Governo na execução da atividade finalística a que se destinam; 2) impropriedades na execução dos contratos; 3) impropriedades procedimentais em licitações; e, 4) falhas formais, pelo descumprimento de dispositivos legais, principalmente no que diz respeito à atuação dos órgãos de controle social, ocasionando deficiências no funcionamento dos mesmos.
- 6. Dentre as falhas e impropriedades apontadas, destacam-se a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 7. No que se refere à área de Educação, verificou-se que as falhas e impropriedades apontadas comprometeram o atingimento das finalidades dos respectivos Programas de Governo objeto de exame, uma vez que, no caso do PNAE, registrou-se a existência de problemas de controle e armazenamento da merenda escolar, além da inexistência de teste de aceitabilidade do cardápio e elaboração de Cardápios que não contêm elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação, comprometendo a saúde dos alunos; enquanto que no PNATE, registrou-se que os veículos utilizados no transporte escolar não apresentam os requisitos legais exigidos, comprometendo o conforto e a segurança dos estudantes, que a documentação dos condutores do transporte escolar se encontrava em desacordo com a legislação de trânsito, e que houve irregularidades na condução dos procedimentos licitatórios realizados para a contratação de empresa responsável pelo transporte escolar, cuja capacidade técnica para a prestação do serviço, viu-se inexistente; no que se refere a Convênio repassado para a aquisição de veículo para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, constatou-se a falta de aplicação,

por período superior a um mês, em caderneta de poupança, dos recursos enquanto não eram aplicados na aquisição do, o que gerou prejuízo de R\$ 3.052,94; no caso do PNLD, verificou-se a distribuição de livros didáticos por parte da Prefeitura, destinados às escolas, em quantidade insuficiente, a existência de alunos que receberam os livros didáticos após o início do período letivo e ausência de sistemática de controle de remanejamento de livros didáticos; e ainda, no caso do FUNDEB, registrou-se a ocorrência de despesas inelegíveis, ausência de controles na execução de despesas pagas com recursos do Fundo, bem como a deficiência na atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, tanto no acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, como na supervisão do Censo Escolar da Educação Básica.

- 8. No que concerne à área da Saúde, evidenciou-se prejuízo à população local, em razão do descumprimento da carga horária dos profissionais que compõem as equipes do PSF, de inverídico Atesto Municipal de Funcionamento das Equipes de Saúde da Família, da deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes existentes, a ausência materiais, equipamentos e insumos e de condições inadequadas na infraestrutura das UBSF, tendo se destacado também o risco potencial de perda dos medicamentos, pelas condições inadequadas de armazenagem, além, ainda, da verificação de medicamentos vencidos ou com validade próxima do vencimento e da dificuldade de atuação da instância do controle social da saúde.
- 9. No que se relaciona à área de Desenvolvimento Social, as impropriedades identificadas comprometeram a prestação de serviços aos munícipes, no âmbito de Convênio que teve por objeto a implantação de feira popular na cidade, na qual constatou-se que não está em pleno funcionamento e alguns dos equipamentos que deveriam ter sido adquiridos não foram localizados; e no tocante ao Programa Bolsa Família, verificaram-se beneficiários com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.
- 10. Posto isto, constata-se que as falhas e impropriedades apontadas na execução dos Programas do Governo Federal, derivam da deficiência na gestão e controle dos recursos repassados pelos órgãos administrativos do município, e que de um modo geral, influenciam nos baixos indicadores sociais aferidos ao município.
- 11. Nesse sentido, se destaca a importância da atuação dos Conselhos Sociais, que deveriam cumprir o papel institucional para os quais foram criados, ou seja, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos programas executados diretamente pelo município.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37010 08/10/2012

# Capítulo Um Tejuçuoca/CE

### Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/12/2010 a 11/04/2012:

- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215639	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA				
Objeto da Fiscalização:				

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

#### **1.1.1.1. Constatação:**

Indisponibilidade do Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica - SISCORT.

#### Fato:

Baseado em entrevista realizada com o técnico responsável pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLD no Município de Tejuçuoca/CE, constatou-se que o Município não acessa o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica - SISCORT. Segundo esse servidor, o sistema SISCORT está indisponível desde 2010. Este fato inviabilizou a distribuição da Reserva Técnica, pois, obrigatoriamente, deve ser realizada por intermédio desse sistema.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 1.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada
Ação: 1.2.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e
universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201216287 30/12/2010 a 11/04/2012			
Instrumento de Transferência:			
Convênio 665120			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 608.000,00		

#### Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convenio e construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducação infantil - proinf.ncia.

#### **1.2.1.1.** Constatação:

Liberação dos recursos, pelo concedente, em desacordo com o cronograma de desembolso do Convênio.

#### Fato:

Segundo o Anexo 4 do Plano de Trabalho do Convênio nº 703835/2010, o desembolso do concedente (FNDE) estava previsto para maio de 2010. Entretanto, o recurso foi creditado na conta específica do Convênio somente em fevereiro de 2011. Portanto, nove meses após o cronograma estipulado.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/06/2011 a 30/09/2012:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- \* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201216422	01/01/2012 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 1.350.680,00		
Objeto da Fiscalização:			

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

#### **2.1.1.1. Constatação:**

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, no montante de R\$ 292.293,17.

#### Fato:

Constatou-se, através da análise dos extratos bancários da conta corrente do Banco do Brasil de nº 9.162-6 da Agência 4150-5 (conta específica dos recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica do município de Tejuçuoca/CE) e dos comprovantes de pagamentos, desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, pois as despesas foram realizadas para o Bloco de Atenção Secundária, conforme quadros a seguir:

Cargo	CPF	Período de Recebimento (Quantidade de Meses)	Valor Recebido Mensal (R\$)	Valor Recebido Total ( R\$ )
Médico Ginecologista	XXX.969.343-XX	8	3.023,99	24.191,92
Médico Pediatra	XXX.070.833-XX	13	2.503,00	32.539,00
Médico Urologista	XXX.729.814-XX	4	1.204,00	4.816,00
Médico Plantonista do Hospital	XXX.661.403-XX	6	VÁRIOS	30.693,76
Enfermeira/Urologista	XXX.158.073-XX	4	564,54	2.258,16
Médico Ginecologista	XXX.969.343-XX	5	4.554,08	22.770,40
Médico Urologista	XXX.729.814-XX	9	1.500,89	13.508,01
Enfermeira/Urologista	XXX.158.073-XX	9	801,54	7.213,86
Médico Mastologista	XXX.537.623-XX	2	1.204,00	2.408,00
Total				140.399,11

Outras Despesas	CNPJ/CPF	Período de Recebimento (Quantidade de meses)	Valor Recebido Mensal (R\$)	Valor Recebido Total ( R\$ )
Medicamentos e Material Médico Hospitalar	XX.773.173/0001-XX	13	Valores Variados	151.894,06
Total				151.894,06

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.1.2. Constatação:

Ausência de apresentação de documentação comprobatória de despesas relacionadas a recursos do Piso de Atenção Básica.

#### Fato:

Constatou-se, através dos extratos bancários da conta corrente do Banco do Brasil nº 9.162-6, Agência 4150-5 (recursos do Bloco de Atenção Básica), transferência para outra conta corrente da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, como mostrado a seguir, sem apresentação de documentação comprobatória das despesas:

1) Transferência para a Conta Corrente do Banco do Brasil nº 10.214-8, Agência 4150-5.

Data	Valor	
15/08/12	R\$ 49.245,00	

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.1.3. Constatação:

Realização de despesas inelegíveis no valor de R\$ 18.981,56.

#### Fato:

Constatou-se, através da análise dos extratos bancários da conta corrente do Banco do Brasil de nº 9.162-6 da Agência 4150-5 (conta específica dos recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica do município de Tejuçuoca/CE) e dos comprovantes de pagamentos, desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, conforme quadro a seguir:

Outras Despesas	CNPJ/CPF	Período de Recebimento (Quantidade de Meses)	Valor Recebido Mensal (R\$)	Valor Recebido Total ( R\$ )
Lanches	XXX.770.563-XX	7	1281,40(3*) e 1311,20(4*)	9.089,00
Lanches	XX.742.907/0001-XX	4	2245,12(3*), 1052,40(1*) e 2104,80(1*)	9.892,56
Total				18.981,56

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
3	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão  Agente Executor:  PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA  Montante de Recursos Financeiros:  Não se aplica.			
Obieto da Fiscalização:	ivao se apiica.		

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

#### **2.2.1.1.** Constatação:

Ausência de contrato formalizado de Agente Comunitário de Saúde com previsão da carga horária semanal a ser cumprida.

#### Fato:

A partir do mês de junho de 2011 até o presente exercício, a Prefeitura de Tejuçuoca/CE contratou a Agente Comunitária de Saúde M.F.C.L (CNES nº 980016288801416) para a prestação de serviços na UBSF Sede I. Do exame do contrato, constatou-se que não foi definida explicitamente no instrumento a carga horária semanal a que a ACS está obrigada a cumprir, contrariando a Portaria GM/MS n° 2.488/2011 (Anexo I, Especificidades da Estratégia de Saúde da Família, item V).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.1.2. Constatação:

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

#### Fato:

Da análise do funcionamento das equipes do PSF de Tejuçuoca/CE, constatou-se que houve descumprimento da carga horária de 40 horas semanais pelas equipes do PSF, especialmente pelos médicos de saúde da família e odontólogos, pois em visita in loco, entrevistas com enfermeiras (Coordenadoras das UBSF) e com usuários, análise das agendas médicas, cronogramas de atendimento médicos expostos em flanelógrafos nas UBSF e mapa de atendimento diário, evidenciaram que os profissionais médicos e dentistas trabalham como descrito a seguir:

#### a) UBSF Sede I

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total de Horas Semanais
Médico: J.P.Q.M.C	8 as 12 H e 14 as 17 H	8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 14 H			23 horas
Odontólogo: J.M.P.V.F	8 as 12 H e 14 as 17 H	·	8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 12 H e 14 as 17 H		34horas

<sup>\*</sup> de 15 em 15 dias.

#### b) UBSF Sede II

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total de Horas Semanais
Médico: S.M.J.P.S		8 as 11 H 14 as 17 H	8 as 11 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 11 H e 14 as 17 H		21 horas

<sup>\*</sup> de 15 em 15 dias.

## c) UBSF Retiro

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total de Horas Semanais
Médico: F.S.A.N	8 as 12 H e 14 as 17 H	8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 14 H			23 horas
Odontólogo: M.F.A.F	· ·	8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 12 H e 14 as 17 H	8 as 12 H		31 horas

<sup>\*</sup> de 15 em 15 dias.

#### d) UBSF Riacho das Pedras

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total de Horas Semanais
Médico: H.A.B	8 as 12 H e 14 as 17 H	8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	8 as 14 H			23 horas
Odontólogo: G.C.B		8 as 12 H, 14 as 17 H e 18 as 21H(*)	X ac I / H A			27 horas

<sup>\*</sup> de 15 em 15 dias.

Convém frisar que nos dias em que a CGU compareceu às unidades de saúde para a inspeção, essa rotina foi confirmada.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.1.3. Constatação:

Impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e/ou SIAB.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita *in loco*, entrevista com a Coordenação das equipes de PSF do município e batimento entre os dados constantes do CNES e aqueles disponibilizados pelo município fiscalizado, discrepâncias quantitativas (quando a relação do Município não contém algum dos profissionais do PSF constantes do CNES) e qualitativas (quando os profissionais não são os mesmos), evidenciando a não atualização dos dados do sistema CNES, conforme mostrada a seguir:

1) Servidor constante da amostra no CNES e não constante na relação do Município

Equipe UBSF Sede I

- Auxiliar de Enfermagem de CNES nº 980016279558539

Equipe UBSF Sede II

- Médico de CNES nº 980016289016623

Equipe UBSF Riacho das Pedras

- Médica de CNES nº 980016287832105

Equipe UBSF Retiro/Umari

- Médico de CNES nº 170446700810004
- 2) Servidor constante da relação do Município e não constante da Amostra no CNES

Equipe UBSF Sede I

- Técnica de Enfermagem de CNES nº 980016293908223
- M.M.N (Auxiliar de Enfermagem)

Equipe UBSF Sede II

- Médico de CNES nº 980016284671097

Equipe UBSF Riacho das Pedras

- Médico de CNES nº 210158067500001
- Odontóloga de CPF XXX.212.278-XX
- Auxiliar de Saúde Bucal de CPF XXX.499.363-XX
- Agente de Saúde Publica de CNES nº 980016288810415

#### Equipe UBSF Retiro/Umari

- Médico de CNES nº 980016289708681
- Odontóloga de CNES nº 980016002264774
- Auxiliar de Saúde Bucal de CNES nº 207281112460002

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.1.4. Constatação:

Atesto Municipal de Funcionamento das Equipe de Saúde da Família inverídico.

#### Fato:

A partir dos dados coletados no Sistema de Informações da Atenção Básica - SIAB, dos Mapas de produção diário da Equipe de Saúde da Família do Retiro, do cotejamento dos dados extraídos com as informações constantes da "Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações" e de entrevistas com o Coordenador da UBSF, funcionários da UBSF, usuários e com a Secretária de Saúde do Município, foi verificado que os Atestos Municipal de Funcionamento das Equipes dos PSF e de Saúde Bucal dos meses de julho, agosto e setembro de 2012 são inverídicos, pois o Médico, presente nos atestos, de CNES nº 980016289708681, não fazia parte desta Equipe e não trabalhava no Município neste período, fato este confirmado em entrevista com o próprio Médico quando afirmou que começou a trabalhar nesta UBSF no dia 22/10/2012, ou seja, na data em que foram iniciados os trabalhos de campo no âmbito desta fiscalização..

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.2.1.5.** Constatação:

Profissional Médico presente em Atesto Municipal de Funcionamento em uma Equipe de Saúde da Família e trabalhando em outra Equipe.

#### Fato:

A partir dos dados coletados no Sistema de Informações da Atenção Básica - SIAB, dos Mapas de produção diário da Equipe de Saúde da Família do Retiro, do cotejamento dos dados extraídos com as informações constantes da "Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações" e de entrevistas com o Coordenador da UBSF, funcionários da UBSF, usuários e com a Secretária de Saúde do Município, constatou-se que os Atestos Municipal de Funcionamento das Equipes dos PSF e de Saúde Bucal dos meses de julho, agosto e setembro de 2012 são inverídicos, pois o médico, presente nos atestos, de CNES nº 170446700810004, está no Atesto da UBSF Caiçara e atendia nestes meses na UBSF Retiro, fato este confirmado pelos mapas de Produção diária do referido Médico na UBSF Retiro.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.2.1.6.** Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita *in loco* e de entrevista com 10 usuários por equipe de PSF do Município, que existe uma deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF, pois os ACS não agendam consultas e inexiste realização de reuniões/palestras/encontros para orientação sobre cuidados básicos em saúde e higiene, descumprindo o Anexo I no item VII das características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica e item XIV das atribuições comuns a todos profissionais das ESF definidas na da Portaria nº 2.488/2011. Abaixo, relata-se o resultado das entrevistas por equipe visitada:

#### 1) Equipe Retiro

ACS marcou consultas – 40% marcaram consultas para usuários e 60% não marcaram.

Participou ou foi convidado para participar de reuniões ou palestras sobre cuidados com a saúde pela Equipe do PSF – 70% relataram que nunca foram convidados e que nunca participaram.

#### 2) Equipe Sede II

ACS marcou consultas – 50% marcaram consultas para usuários e 50% não marcaram.

Participou ou foi convidado para participar de reuniões ou palestras sobre cuidados com a saúde pela Equipe do PSF – 50% relataram que nunca foram convidados e que nunca participaram.

#### 3) Equipe Sede I

ACS marcou consultas – 50% não marcaram consultas para usuários.

Participou ou foi convidado para participar de reuniões ou palestras sobre cuidados com a saúde pela Equipe do PSF – 40% relataram que nunca foram convidados e que nunca participaram.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.1.7. Constatação:

Inexistência de Unidade Básica de Saúde para uso exclusivo no PSF.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita *in loco* e de entrevista com as Coordenadoras da UBSF Retiro e Sede I, que dentro da UBSF funcionam Equipe do PSF e atendimentos nas especialidades Ginecologia, Pediatria, Ultrassonografia e Fisioterapia(UBSF Retiro) e Ginecologia, Pediatria e Urologia(UBSF Sede I).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.1.8. Constatação:

As UBSF não apresentam condições adequadas de infraestrutura.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita *in loco* e de entrevista com as Coordenadoras das UBSF Sede I, Sede II, Retiro e Riacho das Pedras, a ausência dos seguintes itens mínimos exigidos para uma adequação da UBS/USF ao disposto no Item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" do Anexo I da Portaria nº 2.488/2011 e no Manual de Estrutura Física das UBS:

#### Equipe Sede I

- Sala de procedimentos, Sala de inalação coletiva, Sala de coleta, Sala de observação, Consultório com Sanitário, Sala de administração e gerência, Sala de atividades coletivas para os profissionais e Abrigo de resíduos sólidos.

#### Equipe Sede II

- Aguá Potável, Sala de inalação coletiva, Sala de coleta, Sala de observação, consultórios com sanitários, Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, Sala de administração e gerência e Abrigo de resíduos sólidos.

#### Equipe Riacho das Pedras

- Local para registros e arquivos, Sala de Inalação Coletiva, Sala de coleta, Sala de Curativos, Sala de observação, consultórios com sanitários, Sala de administração e gerência, Sala de atividades coletivas para os profissionais, Sala de multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea e Abrigo de resíduos sólidos.

#### Equipe Retiro

- Aguá Potável, Sala de inalação Coletiva, Sala de Coleta, Sala de observação, consultórios com sanitários e Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: Período de Exame:						
201215364	01/06/2011 a 30/09/2012					
Instrumento de Transferência:						
Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA R\$ 69.305,36						

#### Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

#### 2.2.2.1. Constatação:

Contrapartida Estadual e Municipal em desacordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

#### Fato:

Através da análise dos documentos de Acompanhamento dos Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica-Programa 2 relativo à Programação Pactuada Integrada (PPI) de 2011 e 2012, constatou-se que a Secretaria de Saúde do Estado e a Secretaria Municipal de Saúde de Tejuçuoca não realizaram as contrapartidas pactuadas nas respectivas CIB/CE nos meses constantes da tabela a seguir:

Ano 2011	Julho (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembro (R\$)	Dezembro (R\$)	Total (R\$)
Secretaria Estadual de Saúde	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	12.780,00
Secretaria de Saúde de Tejuçuoca	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	12.780,00
Total	4.260,00	4.260,00	4.260,00	4.260,00	4.260,00	4.260,00	25.560,00

Ano 2012	Março (R\$)	Abril (R\$)	Maio (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Total (R\$)
Secretaria Estadual					2.130,00	2.130,00	2.130,00	6.390,00
de Saúde								
Secretaria de Saúde de Tejuçuoca	2.130,00	2.130,00						4.260,00
Total	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	10.650,00

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.2. Constatação:

Contrapartida Estadual e Municipal em desacordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

#### Fato:

Através da análise dos documentos de Acompanhamento dos Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica-Programa 2-Programação Pactuada Integrada (PPI) de 2011 e 2012 e do extrato da conta nº 9.433-1, Agência 4150-5 do Banco do Brasil, constatou-se que a Secretaria de Saúde do Estado e a Secretaria Municipal de Saúde de Tejuçuoca não realizaram a contrapartida pactuada nas CIB/CE e prevista nas Resoluções CIB/CE nºs 267/2011 e 14/2012, relativo ao percentual de até 15% da soma dos valores dos recursos financeiros estaduais, municipais e do Distrito Federal, definidos no art. 2º da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010.

Ressalte-se que a contrapartida é prevista para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade.

A seguir tabela com os valores em descordo com o pactuado na CIB/CE:

Ano 2011	Dezembro (R\$)	Total (R\$)
Secretaria Estadual de Saúde	4.530,40	4.530,40
Secretaria de Saúde de Tejuçuoca	4.530,40	4.530,40
Total	9.060,80	9.060,80

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.2.2.3. Constatação:

Ausência de repasse pela Secretaria Estadual de Saúde de medicamentos ou recursos referentes ao recebido da União, no montante de R\$ 41.259,00 e R\$ 20.629,50 relativos aos Exercícios 2011 e 2012, respectivamente.

#### Fato:

Através da análise dos documentos de Acompanhamento dos Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica – Programa 2 - Programação Pactuada Integrada (PPI) de 2011 e 2012, constatou-se que a Secretaria de Saúde do Estado recebeu o repasse Federal relativo ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica nos valores e meses indicados no quadro abaixo e não repassou os medicamentos ou o recursos para o município nos meses a seguir, contrariando o previsto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010.

Ano 2011	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total (D¢)
Allo 2011	( <b>R</b> \$)	( <b>R</b> \$)	( <b>R</b> \$)	( <b>R</b> \$)	(R\$)	( <b>R</b> \$)	Total (NA)

Contrapartida Federal - Secretaria Estadual de Saúde	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	41.259,00
Total	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	41.259,00

Ano 2012	Julho (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Total (R\$)
Contrapartida Federal - Secretaria Estadual de Saúde	6.876,50	6.876,50	6.876,50	20.629,50
Total	6.876,50	6.876,50	6.876,50	20.629,50

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.2.2.4.** Constatação:

Ineficiência nos controles de medicamentos no almoxarifado da Farmácia Básica do Município (CAF), nas UBSF Retiro e Riacho das Pedras e na Farmácia Central da Sede.

#### Fato:

Em visita ao almoxarifado da Farmácia Básica (CAF), localizada na Sede do Município, constatou-se que no mesmo ambiente onde são estocados os medicamentos recebidos da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica—COASF, também são dispersados diariamente medicamentos para distribuição pelas equipes de saúde da família da Zona Rural e da Sede e entregues medicamentos aos pacientes do Município. Ressalte-se que a remessa de medicamentos pela COASF não é feita de forma programada e nem sistemática, não seguindo o planejamento acordado na Bipartide, ocasionando geralmente atrasos e não entregas de medicamentos dentro do trimestre.

Verificou-se, ainda, no almoxarifado da Farmácia Básica do Município (CAF), nas UBSF Retiro e Riacho das Pedras e na Farmácia Central da Sede, através de análise amostral de dez medicamentos das fichas de registros individuais de estoque, que havia inconsistências e anotações de acertos de estoque, evidenciando que os controles são ineficientes para acompanhar/registrar a movimentação dos medicamentos, como detalhado a seguir.

a) Na CAF – divergência entre o quantitativo constante da ficha de prateleira e a existência física dos medicamentos relacionados no quadro a seguir:

Medicamento	Quantitativo existente na ficha de controle da CAF da Secretaria Municipal de Saúde (1)	Quantitativo fisicamente encontrado na CAF (2)	Diferença % entre (1) e (2)
Losartana Potassica 50mg cx 300 comp	11.400	9.600	15,78

b) Na Farmácia da Sede - divergência entre os quantitativos constantes das fichas de prateleiras da CAF e nas fichas de prateleiras registradas como entradas na Farmácia Sede, como demonstrado a seguir:

Medicamento	Quantitativo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde (1)	Quantitativo recebido na UBSF (2)	Diferença % entre (1) e (2)
Captropil 25mg cx 500 comp	107.000	103.000	3,73
Carbonato de Calcio 600mg + colicalferol 400ui comp cx 60 comp	9.600	10.080	5,0
Losartana Potassica 50mg cx 300 comp	22.800	25.800	13,15

c) Na UBSF Riacho das Pedras – divergência entre os quantitativos constantes das fichas de prateleiras da CAF e nas UBSF Riacho das Pedras e as fichas de prateleiras registradas como entradas na UBSF, como demonstrado a seguir:

Medicamento	Quantitativo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde (1)	Quantitativo recebido na UBSF (2)	Diferença % entre (1) e (2)
AAS 100MG CX/1000 COMP	19.000	17.000	10,52
Carbonato de Calcio 600mg + colicalferol 400ui comp cx 60 comp	600	1.350	115
Cefalexina 500mg cx 200 comp	400	2.400	500

d) Na UBSF Retiro – divergência entre os quantitativos constantes das fichas de prateleiras da CAF e nas fichas de prateleiras registradas como entradas na UBSF, como demonstrado a seguir:

Medicamento	Quantitativo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde (1)	Quantitativo recebido na UBSF (2)	Diferença % entre (1) e (2)
Albendazol 400mg cx/80 comp	1.580	1.500	5,06
AAS 100MG CX/1000 COMP	46.000	36.900	19,78
Cefalexina 500mg cx 200 comp	11.600	13.600	17,24
Dexametasona 0,1% creme bisnaga cx 50 bisnaga	1.600	1.300	18,75
Omeprazol 200mg cx 500comp	43.240	36.680	15,17

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.2.2.5. Constatação:**

Medicamentos vencidos ou com validade próxima do vencimento.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita "in loco" realizada por esta equipe de fiscalização na CAF, UBSF Retiro, Riacho das Pedras e na Farmácia da Sede, e por meio de análise amostral das fichas de registros individuais de estoque, que havia anotações de descartes de medicamentos vencidos e prestes a vencer, evidenciando a falta de planejamento, acompanhamento e controle dos medicamentos, conforme mostra os itens abaixo.

#### a) Na CAF:

Medicamento	Quantitativo vencido na CAF da Secretaria Municipal de Saúde	Quantitativo prestes a vencer na CAF	Data do Vencimento
Albendazol suspenção	150	0	30/09/12
Enalapril 20 mg	32.300	0	30/01/12
Amoxicilina 500mg capsula	5.900	0	30/01/12
Metronidazol 250mg comp	5.000	0	30/01/12
Metronidazol 250mg comp	6.000	0	30/12/11
Cefalexina 500mg cx 200 comp	89	0	31/08/12
Bimatoprosta Colirio	0	97	30/10/12
haloperidol	680	0	31/08/12
Metildopa 250 mg comp	2.600	0	30/07/12
Metronidazol 250mg comp	0	2.400	31/10/12

#### b) Na Farmácia da Sede:

Medicamento	Quantitativo vencido na CAF da Secretaria Municipal de Saúde	Quantitativo prestes a vencer na CAF	Data do Vencimento
Norestin 0,35mg	243	0	29/02/12
Enalapril 20 mg	630	0	30/01/12
Gabapentina	120	0	30/04/12
Metronidazol 250mg comp	381	0	31/03/12
Alupurinol	140	0	30/04/12
Cefalexina 250mg susp	15	0	31/01/12

Carbonato de Litio	200	0	31/03/12
Sulfato Ferroso 40 mg comp	880	0	31/05/12
Carvedilol 25 mg	170	0	29/02/12
Clorpromazina 25 mg	70	0	29/02/12

#### c) Na UBSF Riacho das Pedras:

Medicamento	Quantitativo vencido na CAF da Secretaria Municipal de Saúde	Quantitativo prestes a vencer na CAF	Data do Vencimento
Norestin 0,35mg	33cx	0	30/06/12
Enalapril 20 mg	1.120	0	22/05/12
Amoxilina comp	500	0	28/02/12
Metronidazol 250mg susp	48	0	28/02/12
Albendazol susp	92	0	30/06/12
Cefalexina 500 mg comp	266	0	27/03/12
Amoxilina + Clavulanato susp	48	0	02/05/12
Metoclopramida	0	8	30/11/12
Albendazol susp	0	26	30/11/12
Brominato de Fenoterol	0	6	30/11/12

### d) Na UBSF Retiro:

Medicamento	Quantitativo vencido na CAF da Secretaria Municipal de Saúde	Quantitativo prestes a vencer na CAF	Data do Vencimento
Metildopa	830	0	31/07/12
Enalapril 20 mg	1.900	0	31/01/12
Amoxilina comp	420	0	01/01/12
Metronidazol 250mg susp	500	0	01/01/12
Baclofeno	600	0	30/06/12
Cefalexina 500 mg comp	1.296	0	31/08/12
Alupurinol	0	110	30/11/12
Metoclopramida	0	77	30/11/12
Albendazol susp	0	231	30/11/12
Brominato de Fenoterol	0	7	30/11/12

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 16/12/2009 a 30/04/2011:

- \* Apoio à Agricultura Urbana, Periurbana e Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo
- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- \* PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 3.1. PROGRAMA: 1049 - Acesso à Alimentação

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8458 - Apoio à Agricultura Urbana, Periurbana e Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo

**Objetivo da Ação:** Apoio à implantação de sistemas de produção e treinamento, para a melhoria de condições socioeconômicas de comunidades em risco de segurança alimentar e nutricional.

Dados Op	peracionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201216327	16/12/2009 a 30/04/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Convênio 706547	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 125.000,00
Objeto da Fiscalização:	
Implantação de sistema de produção e/ou treinam	nento.

#### **3.1.1.1.** Constatação:

Equipamentos e materiais permanentes adquiridos em quantidade inferior a estipulada no Plano de Trabalho, e equipamentos localizados sem utilização.

#### Fato:

Por ocasião da verificação "in loco" realizada no local da Feira Popular, constatou-se que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e pagos, pela Prefeitura de Tejuçuoca/CE, foram em quantidades inferiores aos previstos no orçamento detalhado, ocasionando uma diferença de R\$ 13.697,81, conforme demonstrado a seguir:

			Quai	ntidade	Valor da Di	ferença (R\$)
Item	Descrição (proposta)		Prevista	Verificada	Unitário	Total
1	Barracas desmontáveis 3	3x2m	24	23	1.847,55	1.847,55

9	Tela em metalon e aramado galvanizado 1,8m de altura.  Estufa para salgados com 3 bandejas 50x30x35 em alumínio, vidro curvo e termostato.	6	19 5	279,91 343,57	8.677,21 343,57
14	Placas de sinalização em zinco com aplicação de anti-corrosivo e pintado em esmalte sintético medindo 1,20x0,80cm.	10	7	110,00	330,00
	Diferença tota	ıl (R\$)			13.697,81

Cabe ressaltar que a Feira Popular não está em pleno funcionamento, haja vista que foi verificado durante a semana de fiscalização, ou seja, no período de 22 a 26/10/12, apenas a presença diária do vendedor de peixe. Ressalte-se que a feira do município funciona todas às quintas-feiras ao longo da Rua Catão A. De Araújo, mesma Rua onde foi implantada a Feira Popular.

Ademais, verificou-se a existência de quatro balanças elétricas sem utilização, ou seja, armazenadas na Secretária do Trabalho e Ação Social e embaladas nas caixas originais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 3.1.1.2. Constatação:

Ausência de atesto nas notas fiscais.

#### Fato:

Quando da análise da documentação apresentada pela Prefeitura de Tejuçuoca/CE, referente à implantação da Feira Popular, pertinente ao Termo de Convênio nº 133/2009-SESAN, Siafi nº 706547, constatou-se que nas Notas Fiscais não havia atesto da entrega dos materiais, contrariando a Lei 4.320/64, no tocante aos estágios da despesa:

Objeto	NF nº	Data	Valor (R\$)
Material de Expediente	1212	14/07/10	3.113,50
Curso de Abastecimento e Comercialização	2956	12/07/10	1.600,00

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 3.2. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

<b>do de Exame:</b> /2011 a 31/07/2012
/2011 a 31/07/2012
ante de Recursos Financeiros:
338.410,00

#### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

#### **3.2.1.1.** Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), verificaram-se beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF ou membros da unidade familiar de servidores públicos municipais, com renda *per capita* superior a meio salário mínimo, conforme a seguir relacionado:

i	Servidores Municipais	

CÓDIGO		CADÚNICO		RAIS	
FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	<i>Per Capita</i> Familiar	<i>Per Capita</i> Familiar	Data Admissão Trabalhista
3253136019	22013277945	20/06/12	6,00	845,00	30/04/89
	12935397640*	29/03/12			30/03/10
1814304010	16304601787	29/03/12			
1814304010	16326383170	29/03/12			
	17066132279	29/03/12	148,00	519,73	05/03/97
	16002316141*	26/05/11			10/03/10
118299743	16165359060	26/05/11			
	16641811116	26/05/11	181,66	316,67	
	19019761210*	12/06/12			12/02/07
	16041051463	12/06/12			
3241832406	16041038548	12/06/12			
	16040933799	12/06/12			
	16041034771	12/06/12	112,00	498,66	10/06/06
	16351998728*	08/04/11			10/04/91
118277340	16562561192	08/04/11			06/07/11
	16177194193	08/04/11	90,00	325,52	
	17072319598*	12/06/12			10/08/97
3251918249	16386668074	12/06/12			
	16364892672	12/06/12	9,00	694,17	
	16693083774*	18/03/11			10/06/10
2527107702	16344367173	18/03/11			17/03/10
	21246093008	18/03/11	75,66	359,50	
2594804525	21249153303*	22/07/10			
2594804525	16172261151	22/07/10	70,00	395,99	10/06/07

<sup>\*</sup>Titular da família.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF nº 02-MDS, de 18/10/2012, o Gestor do Programa Bolsa Família respondeu, por meio do Ofício nº 061/12, de 13/11/12, o seguinte:

"Venho através deste apresentar a Vossas Senhorias, em resposta a Solicitação de Fiscalização, as justificativas desse município em relação aos beneficiários com renda per capita superior ao que se permite o PBF de acordo com a RAIS.

Após em cruzamento de informações do CadÚnico com o Setor Pessoal desta Prefeitura constatou-se a veracidade da renda superior de alguns beneficiários que são Servidores Públicos, porém as medidas cabíveis já estão sendo tomadas assim como transferências de renda para famílias dentro dos critérios, e a visita para conscientização da atualização cadastral, onde será informada a real renda familiar, o que automáticamente resultará no bloqueio.

Para os beneficiários com vínculos em empresas e com INSS, justificamos que de acordo com as definições do MDS, não nos é permitido contrariar as informações dadas pelo cidadão na hora do preenchimento do seu cadastro no CadÚnico, pois as informações prestadas são auto declaratórias, isso significa que o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar, uma vez que o mesmo assina se responsabilizando por todas as informações oferecidas. No entanto estamos apurando os fatos para que venham a sanar o referido problema.

Também vale ressaltar que se trata de várias famílias e devemos fazer de forma para que não possa prejudicar nenhuma."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura estar apurando a irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

#### **3.2.1.2.** Constatação:

Beneficiária do Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Por ocasião dos trabalhos de fiscalização realizado no Município de Tejuçuoca/CE, verificou-se que a beneficiária do Bolsa Família de NIS nº 12766570197 apresenta renda *per capita* superior à estabelecida pela legislação do Programa, haja vista que a família é composta por três pessoas, apresentando renda familiar mensal no valor total de R\$ 1.244,00 (titular e cônjuge), conforme folha de pagamento municipal, relativo ao mês setembro de 2012.

Ressalte-se que a Ficha de Cadastramento Único para Programas Sociais, data da pesquisa de 04/06/2009, encontra-se desatualizada, bem como não consta assinatura do representante da Prefeitura/Órgão responsável pelo cadastramento.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### 3.2.1.3. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), verificaram-se beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF ou membros da unidade familiar, com indícios de renda *per capita* superior a meio salário mínimo, conforme a seguir relacionado, tendo em vista possuírem vínculos com empresas:

Vínculos Empresas						
CÓDIGO		CADÚNICO		RAIS		
FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	<i>Per Capita</i> Familiar	<i>Per Capita</i> Familiar	Data Admissão Trabalhista	
1485584450	12641843198*	02/02/12	136,00	1.493,65	17/04/07	
624970493	16599655891*	28/03/11	136,25	566,22	10/09/09	
1778652379	13488867195*	08/08/09	45,00	45.00	312,78	10/07/11
1778032379	16476144961	08/08/09		312,76		
2221069290	14910229279*	07/03/12	20,00	222 61		
3231068380	12765171191	07/03/12		20,00 323,61	15/09/10	
1485599059	16278791995*	18/03/11	30,00	626,25		

	12501019417	18/03/11			10/02/11
	16151121938	18/03/11		•	
	21217798775	18/03/11			
	16351899940*	05/02/10			
118268945	12178962566	05/02/10	40,00	334,08	10/01/11
	16526903240	05/02/10			
	16351998728*	08/04/11			10/04/91
118277340	16562561192	08/04/11	90,00	325,52	06/07/11
	16177194193	08/04/11			
	16416228387*	22/07/10	40,00	0 378,55	
1806613379	16318287419	22/07/10			
	13011447933	22/07/10			06/01/11
	16486027119*	22/01/10			
1935239732	13317125194	22/01/10	37,33	319,87	10/08/11
	16342251690	22/01/10			
1485598400	16628210546*	18/03/11	59,00	692,24	10/06/10
1853743100	21209822247*	18/03/11	51,50	580,36	16/11/11
1633743100	21210043868	18/03/11		380,30	05/01/11

<sup>\*</sup>Titular da família.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF nº 02-MDS, de 18/10/2012, o Gestor do Programa Bolsa Família respondeu, por meio do Ofício nº 061/12, de 13/11/12, o seguinte:

"Venho através deste apresentar a Vossas Senhorias, em resposta a Solicitação de Fiscalização, as justificativas desse município em relação aos beneficiários com renda per capita superior ao que se permite o PBF de acordo com a RAIS.

Após em cruzamento de informações do CadÚnico com o Setor Pessoal desta Prefeitura constatou-se a veracidade da renda superior de alguns beneficiários que são Servidores Públicos, porém as medidas cabíveis já estão sendo tomadas assim como transferências de renda para famílias dentro dos critérios, e a visita para conscientização da atualização cadastral, onde será informada a real renda familiar, o que automáticamente resultará no bloqueio.

Para os beneficiários com vínculos em empresas e com INSS, justificamos que de acordo com as definições do MDS, não nos é permitido contrariar as informações dadas pelo cidadão na hora do preenchimento do seu cadastro no CadÚnico, pois as informações prestadas são auto declaratórias, isso significa que o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar, uma vez que o mesmo assina se responsabilizando por todas as informações oferecidas. No entanto estamos apurando os fatos para que venham a sanar o referido problema.

Também vale ressaltar que se trata de várias famílias e devemos fazer de forma para que não possa prejudicar nenhuma."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura estar apurando a irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

#### 3.2.1.4. Constatação:

Servidores estaduais beneficiários do Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à

estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), verificaram-se beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF ou membros da unidade familiar, com indícios de renda *per capita* superior a meio salário mínimo, conforme a seguir relacionado:

Servidores Estaduais					
CÓDIGO		CADÚNICO		RAIS	
FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	<i>Per Capita</i> Familiar	<i>Per Capita</i> Familiar	Data Admissão Trabalhista
118276026	16386751443*	28/07/11	137,50	711,11	10/05/08
118252437	16562358044*	28/03/11	50,00	355,56	10/05/08
	20441133880	28/03/11	30,00	333,30	

<sup>\*</sup>Titular da família.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF nº 02-MDS, de 18/10/2012, o Gestor do Programa Bolsa Família respondeu, por meio do Ofício nº 061/12, de 13/11/12, o seguinte:

"Venho através deste apresentar a Vossas Senhorias, em resposta a Solicitação de Fiscalização, as justificativas desse município em relação aos beneficiários com renda per capita superior ao que se permite o PBF de acordo com a RAIS.

Após em cruzamento de informações do CadÚnico com o Setor Pessoal desta Prefeitura constatou-se a veracidade da renda superior de alguns beneficiários que são Servidores Públicos, porém as medidas cabíveis já estão sendo tomadas assim como transferências de renda para famílias dentro dos critérios, e a visita para conscientização da atualização cadastral, onde será informada a real renda familiar, o que automáticamente resultará no bloqueio.

Para os beneficiários com vínculos em empresas e com INSS, justificamos que de acordo com as definições do MDS, não nos é permitido contrariar as informações dadas pelo cidadão na hora do preenchimento do seu cadastro no CadÚnico, pois as informações prestadas são auto declaratórias, isso significa que o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar, uma vez que o mesmo assina se responsabilizando por todas as informações oferecidas. No entanto estamos apurando os fatos para que venham a sanar o referido problema.

Também vale ressaltar que se trata de várias famílias e devemos fazer de forma para que não possa prejudicar nenhuma."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura estar apurando a irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

#### 3.2.1.5. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações

Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do INSS, verificaram-se a existência de 71 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF com renda *per capita* superior a meio salário mínimo.

Ressalte-se que a renda *per capita* foi calculada utilizando como base a existência de titular ou de algum dependente que possui vínculo com o INSS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização - SF nº 02-MDS, de 18/10/2012, o Gestor do Programa Bolsa Família respondeu, por meio do Ofício nº 061/12, de 13/11/12, o seguinte:

"Venho através deste apresentar a Vossas Senhorias, em resposta a Solicitação de Fiscalização, as justificativas desse município em relação aos beneficiários com renda per capita superior ao que se permite o PBF de acordo com a RAIS.

Após em cruzamento de informações do CadÚnico com o Setor Pessoal desta Prefeitura constatou-se a veracidade da renda superior de alguns beneficiários que são Servidores Públicos, porém as medidas cabíveis já estão sendo tomadas assim como transferências de renda para famílias dentro dos critérios, e a visita para conscientização da atualização cadastral, onde será informada a real renda familiar, o que automáticamente resultará no bloqueio.

Para os beneficiários com vínculos em empresas e com INSS, justificamos que de acordo com as definições do MDS, não nos é permitido contrariar as informações dadas pelo cidadão na hora do preenchimento do seu cadastro no CadÚnico, pois as informações prestadas são auto declaratórias, isso significa que o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar, uma vez que o mesmo assina se responsabilizando por todas as informações oferecidas. No entanto estamos apurando os fatos para que venham a sanar o referido problema.

Também vale ressaltar que se trata de várias famílias e devemos fazer de forma para que não possa prejudicar nenhuma."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura estar apurando a irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

# 3.3. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

#### Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201216224 03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 90.000,00		

#### Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

#### **3.3.1.1.** Constatação:

O CRAS não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Recursos Humanos.

#### Fato:

Na Solicitação de Fiscalização MDS-01/2012, de 17/10/2012, item nº 10, foi requerido ao gestor municipal que informasse a composição atual da equipe de profissionais do CRAS, discriminando os de nível superior e os de nível técnico ou médio (agente administrativo ou agente social e/ou orientador social) e apresentando os documentos que comprovem suas formações, inclusive a do coordenador.

O gestor municipal informou por meio do Ofício nº 58/2012, de 25/10/2012, a composição da equipe de profissionais do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, anexando comprovantes de escolaridade de seus integrantes, nos quais se verifica que o coordenador do CRAS não possui escolaridade de nível superior.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 3.4. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.4.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201215873 03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: R\$ 40.500,00			

#### Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

#### **3.4.1.1.** Constatação:

Locais que executam o SCFV não cadastrados no SISPETI.

#### Fato:

Na Solicitação de Fiscalização MDS-01/2012, de 17/10/2012, item 2, foi requerido ao gestor municipal a relação de todos os locais de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município, inclusive, informando endereço, nomes dos monitores e coordenadores, e/ou informação dos locais desativados.

Por meio do Ofício nº 054/2012, de 23/10/2012, o gestor municipal informou os locais em funcionamento, os quais, em consulta ao Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo - SISPETI, verificou-se que não estão cadastrados os seguintes:

Localidade: Chaparral - Casa da Associação

Localidade: Jerimum - E.E.F. Manoel Brito da Costa

Localidade: Sede - Centro Interescolar

O gestor municipal também informou os locais de atendimento desativados que, em consulta ao SISPETI, verificou-se que ainda estão cadastrados na condição de Núcleos Ativos.

Localidade: Boa Ação

Localidade: Retiro

Localidade: Açude

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **3.4.1.2.** Constatação:

Ausência de registro de frequência no SISPETI e/ou inconsistências verificadas entre os registros de frequência realizados no Sistema e os controles realizados através das folhas de frequência.

#### Fato:

Em atendimento à Solicitação de Fiscalização MDS-01/2012, de 17/10/2012, item 3, o gestor municipal apresentou, por meio do Ofício nº 054/2012, de 23/10/2012, o controle de frequência dos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do núcleo de atendimento em Monte Carmelo.

Cotejando os registros dos beneficiários no Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo – SISPETI, verificou-se que todos os 20 beneficiários constantes do controle de frequência não estão registrados no SISPETI, bem como todos os 4 beneficiários registrados no SISPETI não constam no controle de frequência.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37010 08/10/2012

# Capítulo Dois Tejuçuoca/CE

#### Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

#### 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

\* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

**Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201215964	01/01/2012 a 31/12/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização:			
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.			

#### **1.1.1.1.** Constatação:

Ausência de notificação por parte da parte da Prefeitura Municipal dos recursos recebidos do Governo Federal, configurando descumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

#### Fato:

Com vistas a verificar o atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que diz respeito à notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede no Município, de recursos federais recebidos pela Prefeitura Municipal, foi solicitada a disponibilização de documento comprobatório da referida notificação, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 01-COORD, de 17/10/2012.

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca disponibilizou os comprovantes das notificações com relação a todos os recursos transferidos, objeto desta fiscalização, à exceção dos recursos refeentes ao Programa Nacional de Apoio à Merenda Escolar – Pnae, incorrendo assim em descumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

#### 2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/12/2010 a 31/12/2011:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201215445         01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA R\$ 505.595,06			
Obieto da Fiscalização:			

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

#### **2.1.1.1.** Constatação:

Irregularidades na condução de procedimento licitatório com direcionamento do objeto para a licitante vencedora.

#### Fato:

No âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, o Município de Tejuçuoca realizou a contratação dos serviços de transporte dos alunos do ensino básico nos exercícios 2011 e 2012 por meio dos seguintes procedimentos licitatórios:

- a) 2011 Tomada de Preços nº 2011.01.10.01 TP-FME;
- b) 2012 Tomada de Preços nº 2012.01.17.02 TP-FME.

Da análise do procedimento licitatório, verifica-se que o mesmo foi realizado de forma a privilegiar a licitante LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tendo em vista o seguinte:

- 1) inicialmente cabe informar que a publicação sobre a licitação ocorrida no Diário Oficial do Estado de 08/02/2011, consta às fls. 31, e, em folhas subsequentes do processo (32 a 35) consta documentação de fatos ocorridos em data anterior a fevereiro (10/01/2011 e 26/01/2011). Considerando que o procedimento é constituído de atos subsequentes e cronológicos não há razão lógica para justificar tal ocorrência;
- 2) não há qualquer assinatura dos licitantes na ata da primeira sessão na qual foram apresentadas as propostas, mesmo tendo a comissão declarado em tal documento que os mesmos encontravam-se presentes no local;
- 3) conforme a ata da sessão do dia 26/01/2011, fls. 316, diversas das participantes tiveram sua inabilitação declarada por apresentarem a documentação dos veículos vencida, bem como carteira de habilitação dos motoristas em categoria diversa da exigida no Edital (categoria D). Isso ocorreu com as licitantes WFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., L E VEÍCULOS RENT A CAR LTDA. e REGRAD SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA;
- 4) a licitante LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. também foi inabilitada na mesma sessão do dia 26/01/2011, haja vista não apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS e apresentar, como as demais, documentação dos veículos e as habilitações sem autenticação, bem como a maioria dos documentos dos veículos vencida e as carteiras de habilitação dos condutores, com categoria diferente da exigida no edital;

5) quando da sessão do dia 18/02/2011, ocasião em que as licitantes interessadas deveriam apresentar a nova documentação ou a correção das já apresentadas, apenas compareceu ao ato a licitante LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Segundo consta da ata, *inverbis (sic)*: "apenas a empresa Lucas e Sales reapresentou a documentação. Após análise detalhada no documento a mesma foi declara habilitada. A comissão divulgou o resultado e perguntou ao presente se iria interpor recurso, tendo o licitante renunciado ao prazo recursal a comissão passou para a fase de julgamento da proposta (...) sagrou-se vencedora a empresa: LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de total mensal de R\$ 68.047,77(...)". Ocorre que, conforme consta do procedimento licitatório, a licitante declarada vencedora apenas apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Quanto à documentação dos veículos, não apresentou nova documentação e habilitação autenticadas, tampouco documento dos veículos atualizada e habilitação dos motoristas com categoria compatível com o que previa o Edital, razões por que deveria ter sido declarada inabilitada da mesma forma como as outras foram anteriormente. Não foi o que ocorreu, ao contrário, ignorando todas estas irregularidades a licitante foi declarada vencedora do certame.

Quanto à Tomada de Preços nº 2012.01.17.02 – TP-FME, verificou-se a existência dos mesmos vícios, culminando, como em 2011, no direcionamento do objeto para a empresa LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apenas com algumas diferenças, conforme segue:

- 1) para o certame, manifestaram interesse dois concorrentes: RAÇA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA.— ME e LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA;
- 2) conforme consta da ata de recebimentos da habilitação e propostas, fls. 180, a Comissão de Licitação resolveu inabilitar a primeira licitante. Assim dispôs literalmente: "(...). Foi inabilitado o licitante: RAÇA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME, por os itens 3.2.2.8 e 3.2.2.9 do edital não apresentando qualificação técnica (...)". Quanto à licitanteLUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, a mesma também incorria em motivos mais que suficientes para ser inabilitada, haja vista que a apresentação de documentos dos veículos, assim como das carteiras de habilitação dos motoristas, muitas delas não seguiam o Edital, pois dentre tais documentos vários encontravam-se com validade vencida e diversos motoristas com categoria incompatível (fls. 95, 105, 116, 126, 128, 134, 143 e 151) com o que prevê a norma do certame (item 3.1, 4.1 e 4.2 do ANEXO I Termo de Referência, fls. 16/20), bem como o Código de Trânsito Brasileiro. Ocorre que, não obstante, a licitante declarada inabilitada não manifestou nenhuma insatisfação quanto ao resultado do julgamento. Ao mesmo tempo a licitante LUCAS E SALES foi declarada vencedora do certamente.

Por todo o exposto, conclui-se que, tanto no Exercício 2011 (Tomada de Preços nº 2011.01.10.01 – TP-FME), quanto no Exercício 2012 (Tomada de Preços nº 2012.01.17.02 – TP-FME), houve direcionamento do objeto visando privilegiar a licitante LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., (CNPJ 03.347.0005/0001-83) em evidente agressão ao princípio da Isonomia, Impessoalidade e Moralidade (art. 37, caput da CF/1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/93).

Cumpre finalmente informar que os agentes públicos que firmaram o procedimento foram o Secretário Municipal de Educação, assim como os membros da Comissão de Licitação.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.1.2. Constatação:

Documentação irregular dos condutores e veículos utilizados para o transporte escolar.

## Fato:

Objetivando verificar a existência de controle por parte do Município no que diz respeito ao cumprimento das normas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, solicitou-se a apresentação da documentação referente à execução do objeto do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço. Analisou-se o contrato firmado pelo Município, assim como os subcontratos firmados pela prestadora de serviço, tendo sido verificada a existência de diversos veículos com documentação (CRLV) com prazo fora da validade, assim como a existência de motoristas com habilitação em categoria incompatível para o transporte de escolares. Segue tabela demonstrando os problemas detectados:

Rota	Veículo (Placa)	Problema verificado
14	HTY9570	Documentação do veículo vencida (2008)
11	HUB9901	Documentação do veículo vencida (2009)
9	MZL0330	Documentação do veículo e Habilitação do motorista vencidas (2010)
2	HVK9440	Documentação do veículo vencida (2011)
20	HWE2610	Documentação do veículo vencida (2008) e Habilitação categoria AB
24	HUQ5577	Documentação do veículo vencida (2008)
25	HVE2842	Documentação do veículo vencida (2009)
27	JTJ3408	Documentação do veículo vencida (2006)
34	HVS3720	Não foi apresentada nenhuma documentação do veículo e motorista
38	HVJ7524	Documentação do veículo vencida (2009)
37	HUB1681	Documentação do veículo vencida (2010)

Conforme o disposto no art. 133 da Lei 9.503/97, o veículo deve estar sempre acompanhado do Certificado de Licença Anual. Quanto ao condutor de escolares, o art. 138 da mesma lei é peremptório ao exigir como requisito para o condutor de veículo destinado ao transporte de escolares a habilitação na categoria D. Ressalta-se ainda que os motoristas condutores dos veículos

escolares, procedendo da forma como estão, cometem infração administrativa de trânsito gravíssima de forma reiterada, conforme prevê o art. 162, inciso III do CTB.

Face ao exposto, conclui-se que o Município não realiza o controle do cumprimento das obrigações por parte da contratada, configurando-se em omissão grave por parte do gestor municipal e por consequência coloca em risco a segurança dos usuários do transporte escolar.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.1.3. Constatação:

Contratação de empresa tecnicamente incapaz de prestar o objeto, culminando com subcontratação irregular por parte da contratante.

#### Fato:

No âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, o Município de Tejuçuoca realizou a contratação dos serviços de transporte dos alunos do ensino básico nos Exercícios 2011 e 2012 por meio dos seguintes procedimentos licitatórios:

- a) 2011 Tomada de Preços nº 2011.01.10.01 TP-FME;
- b) 2012 Tomada de Preços nº 2012.01.17.02 TP-FME

Em ambos os exercícios, sagrou-se vencedora a pessoa jurídica LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., (CNPJ 03.347.0005/0001-83), tendo a mesma firmado o respectivo contrato. Ocorre que, a empresa contratada nos dois anos seguidos, em que pese ter cumprido formalmente os requisitos relativos à qualificação técnica na avaliação da Comissão Permanente de Licitação, ficou demonstrado, tanto por meio dos trabalhos de fiscalização em campo, quanto pela análise da documentação referente à execução do objeto (subcontratos), que a mesma não possui capacidade técnica operacional para prestar os serviços para os quais foi contratada, senão vejamos:

- a) constatou-se que a empresa não possui um só veículo transportando alunos nas rotas existentes no Município de Tejuçuoca. Todas as rotas existentes são realizadas por proprietários de veículos que residem na própria localidade de prestação dos serviços; e
- b) no Município de Tejuçuoca, não foi localizada qualquer representação objetiva ou subjetiva da contratada. Todos os proprietários de veículos subcontratados com quem a equipe teve contato sequer têm conhecimento de quem seja o proprietário ou sócio da pessoa jurídica com quem firmaram contratos. Apenas relataram que recebem seus créditos em conta corrente aberta para esta finalidade, ao fim de cada mês.

Os fatos aqui elencados indicam que a empresa LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 03.347.0005/0001-83) não possui capacidade tecnico-operacional para prestar os serviços de transporte dos alunos da rede pública do Município de Tejuçuoca, razão porque a mesma subcontratou 100% (cem por cento) do objeto das licitações das quais sagrou-se vencedora. A empresa funciona como mera intermediadora dos serviços, não tendo um só veículo de sua propriedade, tampouco motoristas seus empregados a desempenhar o serviço.

A Lei nº 8.666/93 - art. 30 - é clara quando faz a exigência de comprovação da qualificação técnicooperacional, fazendo constar que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a – inciso II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, - e, inciso IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Em nenhum momento se comprovou que o licitante tenha apresentado a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação". Nem se alegue que foram apresentados nos procedimentos licitatórios os documentos de veículos e motoristas, posto que, como já demonstrado em ponto específico do relatório, tal documentação além de não ser válida, evidencia que não há qualquer dos veículos apresentados que seja de propriedade da contratada. A contratada não possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado para transportar alunos, notadamente crianças e adolescentes.

Ademais, no caso sob análise, o gestor público não pode se furtar da exigência constante do inciso IV, aqui transcrito, quanto à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. É o caso do serviço de transporte de escolares, que é modalidade de transporte coletivo especializado, regulado por Lei Especial, que exige o cumprimento de determinados requisitos dos prestadores de serviço, mais especificamente no que diz respeito ao tipo de transporte, qualificação específica do condutor do veículo, pois deverá apresentar maior segurança que os transportes comuns, haja vista o fato de transportar crianças e adolescentes. Por tais razões é que a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em capítulo à parte, consagrou exigências específicas, que devem ser cumpridas por qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que pretenda prestar tal serviço. Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Assim, no que diz respeito ao cumprimento da qualificação técnica para a prestação dos serviços de transporte de escolares, é clara a incapacidade da empresa vencedora do certame, pois, não apresentou documentação bastante para comprovar sua idoneidade para a futura execução do contrato, tampouco comprovou condições fáticas de cumprir tal mister.

Quanto à subcontratação, não é permitido que empresas subcontratem 100% (cem por cento) dos serviços que se comprometeu executar.

O Estatuto Licitatório é claro quando trata da subcontratação de obras ou serviços e não admite em nenhuma hipótese a subcontratação de 100% (cem por cento) do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar partes**(...) do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." (grifo nosso).

Assim, fica claro, da exegese do artigo citado, que é proibida a subcontratação total do objeto do contrato, admitindo-se, apenas nos termos da lei, a subcontratação parcial, desde que previsto no edital e no contrato. Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme TC-005.769/2010-8.

Conclui-se, portanto, que o Município de Tejuçuoca desrespeitou duplamente as exigências legais no que tange às licitações e execuções dos contratos que envolvem o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: a) contratou empresa que não possuía condições técnico-operacionais para a execução do objeto, pois sequer apresentou veículos de sua propriedade para execução dos serviços, mesmo que em parte; e b) em face da empresa não possuir a mínima condição de prestar os serviços, subcontratou 100% (cem por cento) do serviço, com a aquiescência do Município, tudo ao arrepio da Lei de Licitações (art. 72).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.1.4. Constatação:

Ausência de controles na execução dos serviços de transporte escolar.

#### Fato:

No âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, o Município de Tejuçuoca realizou licitação na modalidade Tomada de Preços autuada sob nº 2012.01.17.02 – TP-FME, na qual sagrou-se vencedora e foi contratada para a prestação dos serviços de transporte escolar a empresa LUCAS & SALES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Conforme já apontado em ponto específico deste relatório, a contratada, para a execução dos serviços, de forma irregular e sem qualquer autorização editalícia ou contratual, subcontratou 100% do objeto do contrato.

Visando verificar a existência de fiscalização na execução dos serviços prestados pelos subcontratados, elaborou-se amostra aleatória das rotas existentes no Município, sendo que, das 42 rotas, foram selecionadas 16 (dezesseis) rotas. A fiscalização objetivava fazer vistoria nas condições de funcionamento dos veículos, assim como verificar se o Município realiza a efetiva fiscalização da execução do serviço.

Das vistorias e entrevistas realizadas com os proprietários dos veículos das rotas selecionadas, verificou-se que o Município não realiza fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar, sendo que todos os prestadores entrevistados afirmaram que não há controle de frequência nas rotas, tampouco vistorias nos veículos por parte do Município que visem verificar a existência de problemas nas condições de funcionamento.

Verificou-se, ainda, a existência de dois prestadores de serviço (Rotas nº 11 e 20), que relataram terem executado serviços nos meses de janeiro a outubro de 2012 sem que para isso tenha assinado qualquer contrato de prestação de serviços com a empresa contratada pelo Município, tendo tais prestadores sido dispensados dos serviços sem justa causa, inclusive deixando de ser efetuado o pagamento referente ao mês de outubro.

Visando comprovar o que relatado pelos entrevistados das rotas citadas, solicitou-se ao Município (SF nº 11/2012, de 26/10/2012) a apresentação dos subcontratos firmados entre a empresa contratada e os prestadores de serviços em referência (Rotas nºs 11 e 20), vindo o Município a atender tal solicitação após os trabalhos de campo, tendo apresentado apenas cópias dos referidos documentos. Analisando as fotocópias apresentadas constata-se que, em princípio, tais documentos não se prestam a fundamentar a regularidade das subcontratações ou rescisões com os envolvidos, tendo em vista que apresentam indícios de não se tratarem de documentos autênticos, os quais não se fizeram acompanhar dos contratos originais firmados, como solicitado pela fiscalização.

Face ao exposto, conclui-se que o Município não realiza a fiscalização efetiva da execução dos serviços de transporte escolar, posto que inexiste qualquer controle da execução das rotas. A empresa contratada subcontrata a totalidade dos serviços à sua vontade e de forma irregular, dispensa prestadores ao seu alvedrio e sem qualquer motivo, tudo isso sem que o Município tome qualquer conhecimento de tais ocorrências. Ora, a existência de prestadores de serviço que não firmam contrato e executam os serviços da forma como lhes aprouve, os quais são dispensados repentinamente e sem que para isso tenham dado qualquer causa, coloca em risco potencial a qualidade, efetividade e continuidade do serviço público essencial de transporte escolar do qual dependem um grande número de usuários para terem acesso aos serviços educacionais. Afronta da eficiência, transparência, controle dos gastos e execução dos contratos e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da CF, art. 3°, 66 a 69 da Lei n° 8.666/1993).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Objetivo da Ação: Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201215700         01/01/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA R\$ 17.707.855,54		
Objete de Fiscolização		

#### Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

#### 2.1.2.1. Constatação:

Realização de pagamentos, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a servidores cedidos a órgãos estranhos à Educação Básica, no montante de R\$ 166.069,69.

#### Fato:

Da análise da Folha de Pagamento dos profissionais do Magistério, bem como dos profissionais que dão apoio às atividades do ensino básico no Município de Tejuçuoca/CE, verificou-se a existência de servidores do ensino básico cedidos para diversos órgãos, sendo remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. A seguir a relação dos servidores e os devidos pagamentos:

Matrícula	Órgão de lotação	Parcela	Valores pagos (2011 a set/2012)
775	Rádio de Tejuçuoca	40%	15.332,99
1210	Secretaria de Ação Social	60%	10.954,70

Total			166.069,69
1084	Secretaria de Cultura	40%	15.225,60
1161	Saúde (centro dos desnutridos)	40%	14.140,26
692	Fórum (Justiça)	40%	15.225,66
822	Secretaria de Saúde	40%	15.101,99
965	Secretaria de Saúde	40%	15.018,32
362	Secretaria de Saúde	40%	12.733,99
1788	Secretaria de Saúde	40%	19.614,66
153	Gabinete do Prefeito	60%	32.721,52

A Lei nº 11.494/2007, em seus artigos 1º e 2º, é peremptória ao definir que os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb somente poderão remunerar as ações destinadas exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração.

No caso em tela, conforme ficou evidenciado, os servidores supramencionados estão sendo remunerados à conta do Fundeb, com os recursos referentes à parcela de 40 e 60%, no entanto, não vêm atuando junto à rede municipal de ensino e sim em outros órgãos do Município de Tejuçuoca ou até em entidades privadas, fato que vai de encontro às normas do programa.

É certo que a distribuição de servidores no âmbito interno do Município é atribuição administrativa que compete à Prefeitura, sendo lícito ao mesmo alocar servidores onde entender necessário, tratando-se de critério de conveniência e oportunidade. Entretanto, no que diz respeito aos recursos do Fundeb, sua aplicação é vinculada às ações que dizem respeito exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e pagamento dos profissionais da educação básica. Jamais poderá ocorrer a remuneração com recursos do Fundeb a servidores cedidos a outros órgãos, ainda que dentro do mesmo município, que não digam respeito à Educação Básica Pública.

Assim, conclui-se que o Município de Tejuçuoca utilizou recursos do Fundeb para remunerar diversos servidores que se encontram efetivamente prestando serviços em outros órgãos do Município, estranhos à Educação Básica, devendo tais recursos, no valor de R\$ 166.069,69, serem repostos ao Fundo, posto que utilizados em despesas estranhas ao objeto definido na Lei nº 11.494/2007.

Finalmente, cabe informar que os pagamentos indevidos são de responsabilidade do senhor Secretário Municipal de Educação de Tejuçuoca, posto ser ordenador de despesas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.2.2. Constatação:**

Ausência de controles na execução das despesas do Fundeb.

#### Fato:

No âmbito dos gastos realizados com a parcela dos 40% (quarenta por cento) do Fundeb, verificou-se que o Município de Tejuçuoca realizou despesas com objetos variados, a exemplo de combustíveis, material didático, materiais de limpeza, manutenção de veículos com compra de peças, aluguel de veículos etc. Visando verificar a existência de controle por parte do Município no que diz respeito a tais gastos, realizou-se visita junto à Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Transporte do Município, dentre outros, onde foi constatada a inexistência de controles, conforme relacionados a seguir:

- a) dos produtos adquiridos (material de limpeza, peças para veículos etc) e de seu respectivo uso não há qualquer sistema de controle de recebimento e/ou distribuição junto aos demais órgãos da educação;
- b) não se constatou a existência de qualquer controle formal no abastecimento de veículos. Segundo informações dos responsáveis pelo setor de transporte, as autorizações para abastecimento ocorrem de forma verbal, na maioria das vezes por telefone;
- c) os serviços mecânicos de manutenção dos veículos, segundo informações do setor de transporte, são realizados conforme a demanda, também sem que seja feito qualquer registro formal de tais ocorrências (requisições, autorizações). Some-se a isso a emissão de notas fiscais sem qualquer especificação a respeito dos serviços prestados, a descrição é realizada de forma geral, a exemplo de "serviços prestados nos veículos do Fundeb". Também verificou-se que na documentação de despesas não há o "ATESTO" quanto ao recebimento dos bens e serviços adquiridos;
- d) a distribuição de livros e outros materiais didáticos, adquiridos pela Secretaria de Educação, junto às escolas municipais é realizada sem qualquer registro da entrega/recebimento, de forma que a única informação, dada pelo senhor Secretário, é de que tais livros e materiais foram entregues nas escolas.

Pelo exposto, conclui-se que o Município de Tejuçuoca não possui nenhum sistema de controle formal da realização dos gastos realizados com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, parcela dos 40%, o que se constitui em falha grave na execução dos recursos, tendo em vista que, a ausência de tais controles podem dar causa a diversos problemas a exemplo da não entrega de produtos adquiridos, desvios destes, má utilização daqueles recebidos, tudo a comprometer a boa e regular execução dos recursos públicos no âmbito do Fundo.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.2.3.** Constatação:

Realização de despesas inelegíveis pelas normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R\$ 8.780,96.

## Fato:

Da análise de todas as despesas realizadas, no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012, custeadas com recursos do Fundeb, parcela dos 40%, verificou-se a realização de despesas incompatíveis com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico, conforme relacionados a seguir:

Data	Objeto	Empenho	Doc. Bancário	Valor (R\$)
24/03/2011	Serviços de representação do Município	21030009	852375	1.050,00
24/05/2011	Tarifas com extratos bancários	3010178	Débito	5,94
11/07/2011	Tarifas com extratos bancários	3010178	Débito	33,02
02/01/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-1	Débito	16,00
03/01/2012	Tarifas com extratos bancários	2010150	Débito	8,00
24/01/2012	Tarifas com extratos bancários	2010156	Débito	8,00
25/01/2012	Tarifas com extratos bancários	2010159	Débito	8,00
25/01/2012	Tarifas com extratos bancários	2010155	Débito	8,00
31/01/2012	Assinatura de Jornal diário	1110222	Débito	1.500,00
25/04/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-2	Débito	8,00
25/04/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-3	Débito	8,00
19/04/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-4	Débito	40,00
30/05/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-5	Débito	8,00

Total				8.780,96
20/08/2012	Tarifas com extratos bancários	2010159-3	Débito	8,00
20/08/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-11	Débito	8,00
09/08/2012	Tarifas com extratos bancários	2010159-2	Débito	8,00
19/08/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-10	Débito	8,00
12/06/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-9	Débito	8,00
25/06/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-8	Débito	8,00
11/05/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-7	Débito	16,00
17/05/2012	Assessoria contábil	2040199	Débito	6.000,00
17/05/2012	Tarifas com extratos bancários	2010159-1	Débito	8,00
21/05/2012	Tarifas com extratos bancários	2010158-6	Débito	8,00

Nos termos da Lei nº 11.494/2007, em seu art. 21, caput, os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados (...) pelos Municípios, (...), em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Por sua vez a Lei nº 9.394/1996, esclarece (art. 70) que considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Verifica-se que o Município de Tejuçuoca realizou despesas que não encontram relação com as finalidades elencadas pela Lei nº 11.494/2007, c/c a Lei nº 9.394/96, quais sejam, manutenção e desenvolvimento do ensino. O custeio de Assessorias, sejam de que natureza for, não se coadunam

com as finalidades pretendidas pela Lei do Fundeb e a assunção de gastos desta natureza causam prejuízo ao Ensino Básico do Município. Tais recursos devem ser imediatamente devolvidos ao Fundo e direcionados a gastos na melhoria da educação no Município, na forma preconizada pela legislação já apontada.

Ressalte-se finalmente que as despesas realizadas são de responsabilidade do senhor Secretário de Educação do Município.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.2.4.** Constatação:

Atuação deficiente da Instância de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação - Fundeb.

#### Fato:

O Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb de acordo com a Lei Federal nº 11.494/2007, com a seguinte composição:

- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- 1 representante dos professores da educação básica pública;
- 1 representante dos diretores das escolas públicas;
- 1 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- 2 representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
- 2 representantes dos estudantes da educação básica pública;
- 1 representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 representante do Conselho Tutelar e
- 1 representante do Conselho Municipal de Educação.

De acordo com as informações recebidas junto ao Conselho, todas as atividades desenvolvidas pela instância de controle social são registradas nas atas constantes do respectivo livro.

Analisando os registros existentes no livro referido pelo Conselho verifica-se que a atuação desenvolvida pelo mesmo tem se dado de forma deficiente, conforme se descrito a seguir:

- a) num período de 21 meses (janeiro de 2011 a setembro de 2012), o Conselho reuniu-se apenas 4 (quatro) vezes. Tais reuniões ocorreram nos meses de fevereiro, junho e dezembro de 2011 e julho de 2012;
- b) das atas de registro das reuniões realizadas, verifica-se que o Conselho não faz análise

pormenorizada dos gastos realizados pelo Município no âmbito do Fundeb. Os registros dão conta de que o Conselho analisa de forma global através de demonstrativos das despesas.

c) não há nenhum registro a respeito de visitas realizadas pelo Conselho em escolas, obras ou serviços executados pelo Município;

Face ao exposto, conclui-se que o Conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb vem desenvolvendo suas ações de forma deficiente.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215639   01/01/2012 a 30/09/2012   Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:		

#### Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

## 2.1.3.1. Constatação:

Existência de alunos que não receberam os livros didáticos de todas as matérias.

#### Fato:

Quando da visita às escolas beneficiárias do PNLD, por meio de entrevistas com seus alunos, verificou-se o não recebimento de livros de algumas disciplinas, conforme exposto a seguir:

- em que pese a direção da E.E.F. Joaquim Antônio Patrício afirmar que recebeu a totalidade dos livros do PNLD, em entrevista com alunos do 9º ano, eles afirmaram que não houve a entrega do livro da disciplina de matemática e que somente o professor o possui. Além disso, também afirmaram que o livro da disciplina de português é compartilhado entre eles;
- três alunos da E.E.F. Luiza da Silva Mota afirmaram que não receberam a totalidade dos livros didáticos, e

- um aluno da E.E.F. José Moreira Lopes afirmou que não recebeu todos as livros didáticos.

Como a distribuição dos livros didáticos está centralizada na Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca, a responsabilidade pelo não recebimento da totalidade dos livros didáticos pelos alunos e do Secretário de Educação do Município.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.3.2.** Constatação:

Existência de alunos que receberam os livros didáticos após o início do período letivo.

#### Fato:

Em duas das quatro escolas visitadas, a fim de verificar a execução do PNLD, constatou-se, mediante entrevista com alunos, que os livros didáticos foram entregues após o início do ano letivo para:

- nove dos dez alunos entrevistados da E.E.F. Joaquim Antônio Patrício, e
- oito dos dez alunos entrevistados da E.E.F. Luiza da Silva Mota.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.3.3. Constatação:

Ausência, por parte da Prefeitura, de sistemática de controle de remanejamento de livros didáticos.

#### Fato:

Quando da entrevista com o servidor responsável pelo gerenciamento do PNLD no Município de Tejuçuoca/CE, verificou-se a inexistência de qualquer mecanismo de controle relativos ao remanejamento de livros entre as escolas municipais.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.4. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da

alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201215498         01/01/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA R\$ 644.348,00		
Objeto da Fiscalização:		

## Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

## **2.1.4.1.** Constatação:

Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados.

#### Fato:

Da análise dos pagamentos realizados em 2011 para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento às escolas, creches e pré-escolas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, no Município de Tejuçuoca/CE, constatou-se que foram adquiridos produtos da agricultura familiar em percentual inferior a 30% do valor total de gêneros alimentícios comprados. Diga-se que tal fato contraria o art. 18 da Resolução FNDE nº 38/2009, sendo demonstrado pela tabela a seguir:

Valor adquirido por meio de licitação (A)	Valor adquirido da agricultura familiar (B)	Percentual (A/B)
R\$ 255.069,59	R\$ 72.137,24	28,28

Ressalte-se que o ordenador de despesa responsável pelos pagamentos realizados é o Secretário de Educação do Município de Tejuçuoca/CE.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2.1.4.2. Constatação:

Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutrição - CFN.

#### Fato:

Em entrevista com a nutricionista responsável pelo PNAE no Município de Tejuçuoca/CE, foi relatado que o governo municipal dispõe em seu quadro técnico de apenas uma nutricionista. Esse número está abaixo do estipulado no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010. Segundo esse normativo, o número ideal de profissionais da área de nutrição seria de um responsável técnico (RT) e três quadros técnicos (QT), haja vista que a referida Prefeitura possui entre 2.501 e 5.000 alunos matriculados em creche, pré-escola e ensino fundamental.

Apesar da dificuldade que o Município encontra para cumprir na íntegra a resolução retromencionada, considera-se que uma nutricionista é quantidade insuficiente para proceder, de forma eficiente, ao acompanhamento da totalidade de escolas municipais, o que redunda em um grande esforço por parte da profissional, bem como compromete a qualidade do serviço prestado pela mesma.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.4.3.** Constatação:

Inexistência de aplicação de teste de aceitabilidade pela Entidade Executora junto aos escolares.

#### Fato:

Baseado em entevista com a nutricionista responsável pelo Pnae no Município de Tejuçuoca/CE, constatou-se que o teste de aceitabilidade não é aplicado junto aos escolares, quando da introdução de novos alimentos, preparação do cardápio a ser servido e/ou aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Este fato contraria a Resolução/FNDE/CD/nº 38, de julho de 2009.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

#### **2.1.4.4.** Constatação:

Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

## Fato:

Pela verificação dos cardápios servidos aos alunos das escolas municipais de Tejuçuoca/CE nos anos de 2011 e 2012, constatou-se que eles não apresentavam os valores "per capita e nutricional". O primeiro valor refere-se à quantidade de alimento que será servido para uma pessoa em uma refeição, levando em consideração a faixa etária correspondente, enquanto que o valor nutricional é aquele que contém as informações relativas à quantidade de proteína, lipídios, carboidrato, vitamina A, cálcio, ferro, bem como os valores calóricos totais por alimento, atendendo à norma de rotulagem da ANVISA.

Portanto, há inobservância do disposto na Resolução/FNDE/CD/nº 38, de julho de 2009, que assevera que os cardápios deverão ser planejados de modo a atender às necessidades nutricionais mínimas estabelecidas nos anexos retromencionados.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.1.4.5. Constatação:

Ausência de mecanismos de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos para o Pnae.

#### Fato:

Por meio de visita "in loco" ao almoxarifado do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e de entrevista com servidora lotada naquele local, constatou-se a ausência de mecanismos de controle de entrada e saída dos bens alimentícios para as unidades escolares. Foi apresentado à equipe de fiscalização apenas um formulário de ordem de compra, que é enviado pela Prefeitura de Tejuçuoca/CE ao fornecedor dos gêneros alimentícios.

Quando da saída dos alimentos do referido almoxarifado, é preenchida uma programação de entrega de gêneros alimentícios às unidades escolares (creches, pré-escola e escolas), na qual o diretor de cada unidade apõe sua assinatura no referido formulário, ratificando o recebimento das mercadorias listadas no mesmo.

Tal controle de estoque mostra-se deficiente em seus fins, pois por falta de fichas de controle de estoque por item, não há como mensurar o saldo de estoque de cada item. Não é registrada a entrada e a saída desses bens.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.1.4.6. Constatação:

Falta de capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

#### Fato:

Baseado em relato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quando da reunião realizada com os mesmos em 26/10/2012, na qual foi aplicado um questionário a fim de avaliar a atuação desse colegiado, verificou-se que eles não participaram de capacitação que os qualificassem para melhor exercerem suas atribuições na esfera do controle social municipal.

Além disso, nas atas de reuniões daquele colegiado, não é feita nenhuma menção à participação de conselheiros em capacitação relacionada à sua atuação como membro desse órgão de controle social.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.1.4.7. Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### Fato:

Em reunião realizada com os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no dia 26/10/2012, na qual foi aplicado um questionário, visando avaliar a atuação desse colegiado, constatou-se que o referido Conselho atua de forma deficiente no que diz respeito ao acompanhamento da execução do PNAE. Esse colegiado não exerce efetivamente suas atribuições elencadas na Resolução/FNDE/CD/nº 38, de julho de 2009. Inclusive foi relatado pelos conselheiros presentes à reunião, que o CAE não elaborou planejamento para o exercício atual.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.1.4.8. Constatação:

O Conselho de Alimentação Escolar não está atuando na emissão do parecer da prestação de contas.

#### Fato:

Segundo relato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Tejuçuoca/CE, quando da reunião realizada no dia 26/10/2012, na qual foi respondido, pelos conselheiros, um questionário para avaliar a atuação do CAE, verificou-se que essa instância de controle social não está atuando devidamente no exame da prestação de contas na forma determinada pela Resolução/FNDE/CD/nº 38, de julho de 2009. O CAE, inclusive, não emitiu o parecer da prestação de contas do PNAE de 2011.

A inexistência de registro em ata da reunião do CAE, quanto à análise da prestação de contas do PNAE/2011, reforça o que foi afirmado pelos conselheiros quando da aplicação do retromencionado questionário.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.4.9.** Constatação:

Infraestrutura insuficiente para o Conselho de Alimentação Escolar desenvolver suas atividades.

#### Fato:

Em que pese o Conselho de Alimentação Escolar - CAE ter sido criado por meio da Lei Municipal nº 12, de 29/6/2001, foi verificado que o mesmo não possui uma estrutura física própria para funcionamento e realização de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo as mesmas realizadas na própria Secretaria Municipal de Educação. Além desse fato, o referido Conselho não dispõe de bens e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.4.10.** Constatação:

Inexistência de controle de estoques para o armazenamento dos alimentos.

#### Fato:

Por meio de entrevista com os diretores das escolas e creches visitadas, quais sejam: Creche Arco Íris Encantado, EEF Felicíssimo Bernardo, EEF Joaquim Antônio Patrício, EEF José Moreira Lopes, EEF Luiza da Silva Mota e Creche Mul Vovô Raimundo, constatou-se a inexistência de fichas de prateleira e de fichas de arquivo que viabilize o acompanhamento da entrada e saída dos produtos do PNAE, impossibilitando, assim, uma perfeita administração do quantitativo dos gêneros alimentícios no armazém escolar.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada
Ação: 2.2.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e
universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216287	<b>Período de Exame:</b> 30/12/2010 a 11/04/2012	
Instrumento de Transferência: Convênio 665120		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 608.000,00	
Objeto da Fiscalização: O objeto deste convenio e construcao de e reestruturação e aparelhagem da rede escolar pub	escola(s), no .mbito do programa nacional de	

#### **2.2.1.1.** Constatação:

Não aplicação dos recursos transferidos mediante o Convênio nº 703835/2010 e ainda não utilizados, por período superior a um mês, em caderneta de poupança, gerando prejuízo de R\$ 3.052.94.

#### Fato:

Em análise da conta específica do Convênio em tela, constatou-se que, conquanto a transferência do recurso federal tenha sido realizada em 23/2/2011, o referido valor encontrava-se, até a data de

05/4/2011, sem movimentação na conta-corrente, gerando prejuízo de R\$ 3.052,94, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

Dados básicos da correção pela Poupança		
Dados Informados		
Data Inicial	23/02/11	
Data Final	05/04/11	
Valor Nominal	R\$ 601.920,00	
Dados Calculados		
Índice de Correção do Período	1,005072	
Valor percentual correspondente	0,5072%	
Valor corrigido na data final	R\$ 604,972,94	
Rendimentos	R\$ 3.052,94	

Fonte: www.calculoexato.com.br

Este fato incorre na não obtenção dos rendimentos advindos da exigida aplicação, consoante preceitua o art. 10, parágrafo 4º do Decreto n.º 6.170/2007, cujo teor foi reproduzido na cláusula sétima do respectivo Termo de Convênio.

Ademais, registre-se que houve omissão do responsável pela execução do objeto conveniado, no caso o Secretário de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, no que diz respeito à aplicação tempestiva em caderneta de poupança do recurso transferido.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.3. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

#### Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	,
201215612	01/01/2011 a 31/12/2011	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		

# Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA Não se aplica.

## Objeto da Fiscalização:

Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

#### 2.3.1.1. Constatação:

Alunos de educação especial sem documentação comprobatória de sua condição.

#### Fato:

Verificou-se que as Escolas de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Patrício, Luiza da Silva Mota e José Moreira Lopes não exigem documentação que comprove a condição especial de seus alunos especiais.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.3.1.2.** Constatação:

Atuação deficiente do Conselho do FUNDEB na supervisão do Censo Escolar da Educação Básica.

#### Fato:

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, no Município de Tejuçuoca/CE, supervisiona de maneira deficiente o Censo Escolar da Educação Básica, o que contraria o art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Segundo relato de seus membros, não há registro escrito das reuniões no que tange à avaliação do Censo Escolar da Educação Básica, além dos conselheiros nunca terem participado de capacitação relativa à essa avaliação.

Ademais, o Município não fornece infraestrutura adequada para que o CACS exerça suas atribuições pertinentes à avaliação do Censo Escolar da Educação Básica. Outro fato que merece registro, é o desconhecimento, por parte dos conselheiros do CACS, da legislação do referido Censo.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA

\* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## 3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

## Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216165	30/09/2010 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

#### **3.1.1.1.** Constatação:

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento.

#### Fato:

Constatou-se que o Município de Tejuçuoca não está garantindo ao Conselho Municipal de Saúde - CMS o seu pleno funcionamento, pois não há dotação orçamentária própria e estrutura administrativa. O fato contraria a Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, que aprovou as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde (D.O.U., nº 109, seção 1, p.138).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 3.1.1.2. Constatação:

O Conselho Municipal de Saúde não tem recebido informações do gestor sobre suas contas e atividades.

#### Fato:

Constatou-se, através da leitura de 17 Atas das reuniões no período de fevereiro de 2011 a agosto de 2012, que o Município de Tejuçuoca não está garantindo ao Conselho Municipal de Saúde-CMS aprovar ou desaprovar, a cada quadrimestre, a prestação de contas, pois não a está enviando ao Conselho, contrariando a Lei Complementar nº 141/2012 e o item X da Quinta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.1.1.3. Constatação:**

O Plenário do Conselho de Saúde não se reúne, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

#### Fato:

Constatou-se, através da leitura das 17 Atas das reuniões no periodo de fevereiro de 2011 a agosto de 2012 e entrevista com o Secretário Executivo do CMS, que, no Município de Tejuçuoca, o Conselho Municipal de Saúde - CMS não está realizando uma reunião a cada mês, visto que não foram realizadas reuniões ordinárias nos meses de janeiro, setembro e novembro de 2011 e também não foi realizado, reunião ordinária no mês de janeiro, julho e setembro de 2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.1.1.4.** Constatação:

O Conselho Municipal de Saúde não respeita a composição paritária na distribuição das vagas dos conselheiros.

#### Fato:

Constatou-se que o Conselho Municipal de Saúde - CMS não respeita a composição paritária na distribuição das vagas de conselheiros. A atual composição conta com 13 conselheiros titulares e 13 suplentes, sendo 4 conselheiros do segmento governo, 3 do segmento profissionais de saúde e apenas 6 do segmento usuários. O fato contraria a Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, que aprovou as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde (D.O.U., nº 109, seção 1, p.138).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **3.1.1.5.** Constatação:

O presidente do Conselho Municipal de Saúde não foi eleito por seus membros titulares.

#### Fato:

Constatou-se que o presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS não foi eleito pelos membros titulares. A presidência do conselho, segundo a Lei nº 06/91 de criação do CMS, em seu artigo 4º item I e o Regimento Interno de 25/02/1997 em seu artigo 6º, é um cargo nato exercido pelo Secretário de Saúde do Município. O fato contraria a Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, que aprovou as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde (D.O.U., nº 109, seção 1, p.138).

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 3.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215846	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização:	-	

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

## **3.2.1.1.** Constatação:

Contratação irregular de Agente Comunitário de Saúde.

#### Fato:

A partir do mês de junho de 2011 até o presente Exercício, a Prefeitura de Tejucuoca/CE contratou,

sem concurso público, a Agente Comunitária de Saúde (ACS) de CNES nº 980016288801416, para a prestação de serviços na UBSF Sede I, contrariando o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, a qual determina que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.2.1.2.** Constatação:

Ausência de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização das atividades dos profissionais das ESF.

#### Fato:

Constatou-se, através de visita *in loco* e de entrevista com a Coordenadora da UBSF Sede II, ausência dos seguintes materiais, equipamentos e insumos necessários à realização das atividades dos profissionais do PSF:

- ausência de autoclave para a sala de esterilização e expurgo, o que causa transtorno no atendimento desta UBSF, pois para ser feita a esterilização, tem que ser enviado o material/instrumental para o Hospital Municipal de Tejuçuoca.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215364	01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 69.305,36	
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito do	SUS, promovendo o acesso da população aos	

## **3.2.2.1. Constatação:**

Condições de armazenagem inadequadas de medicamentos.

#### Fato:

Em visita ao almoxarifado da Farmácia Básica do Município(CAF), às UBSF Retiro e Riacho das Pedras e à Farmácia Central da Sede, verificou-se que os medicamentos não estavam em condições de estocagem adequadas, conforme demonstrado a seguir.

1. Temperatura – o ambiente não possui ventilação suficiente e nem equipamento para a manutenção de temperatura abaixo de 25°C.





Amoxarifado da CAF

Amoxarifado da CAF

2. Estocagem – inexistência da distância mínima entre os produtos, e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, dificultando a circulação interna de ar e formação de zonas de calor.





Amoxarifado da CAF

3. Na área de dispersão – os medicamentos não estavam nas embalagens originais, que além da proteção, facilitaria a identificação, a verificação dos lotes e validades. O fato indica descumprimento ao Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para a sua Organização", elaborado pelo Ministério da Saúde..





Almoxarifado da CAF e UBSF Riacho das Pedras

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **3.2.2.2.** Constatação:

Ausência de farmacêutico responsável pela execução do programa.

#### Fato:

Em visita "in loco" à CAF do Município e entrevistas realizadas com os coordenadores das UBSF Sede I, Sede II, Retiro e Riacho das Pedras, constatou-se a inexistência do profissional farmacêutico responsável pela dispensação dos medicamentos, contrariando exigência da ANVISA. No Município existe apenas um profissional Farmacêutico que, através da Portaria Municipal n° 03/2011, de 07/03/2011, responde pela Coordenação da Farmácia Hospitalar, tendo este informado que só fica no Município de Tejuçuoca nas sextas-feiras e que assina também respondendo pelo Programa da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- \* FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- \* PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## 4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216023	01/01/2011 a 31/07/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
8	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 6.338.410,00	

## Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

## **4.1.1.1. Constatação:**

Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa.

#### Fato:

Verificou-se que o Gestor Municipal não faz a publicação da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família em locais públicos, desrespeitando o que determina o artigo nº 32 § 1º do Decreto nº 5.209, de 18/11/2004.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **4.1.1.2.** Constatação:

Atuação deficiente do Órgão de Controle Social.

## Fato:

Da entrevista realizada com o membro do Órgão de Controle Social/ICS-PBF, este informou que não acompanha os procedimentos do cadastramento das famílias no cadastro único. Declarou, ainda,

que o Conselho realiza reuniões periódicas e quando recebem denúncias procuram o órgão cadastrador para solicitar justificativas, entretanto, não realizam vistorias "in loco".

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 4.1.1.3. Constatação:

Famílias beneficiárias do Bolsa Família não localizadas.

#### Fato:

Quando das visitas realizadas às trinta famílias constantes da amostra, apenas uma beneficiária de NIS nº 16.489.023.262 do Programa Bolsa Família não foi localizada no endereço definido na amostra. Ressalte-se que a beneficiária atualizou seu cadastro no dia 20/6/2010, conforme Formulário Principal de Cadastramento. Segundo o irmão da beneficiária, esta se encontrava no Município de Fortaleza há cinco anos. Salienta-se que a ficha de Cadastro escrita manualmente não foi encontrada nos arquivos da Prefeitura.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 4.1.1.4. Constatação:

Descumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa e falhas no processo de cadastramento das famílias beneficiárias.

## Fato:

Constatou-se que o Gestor Municipal não verificou o cumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa, haja vista que se identificaram fichas de cadastros desatualizadas, conforme demonstrado a seguir:

NIS nº	Data da Entrevista	
	Cadastro Manual	Cadastro Sistema
16041100324	15/05/2008	18/02/2011
16562097887	19/06/2009*	14/06/2010
16042322266	16/09/2008	25/11/2009

16042176987	26/02/2008	14/06/2010
16452526023	26/02/2008	14/06/2010
16352205101	29/02/2008	03/11/2009#
12159769152	28/05/2007	14/06/2010
16481662622	26/02/2008*	01/07/2010
16212765260	26/02/2008	11/08/2009#
16352196285	26/02/2008*	21/09/2009#
17041414432	04/06/2004*	07/08/2009#
16083773874	10/10/2005*	29/01/2010
16332121751	17/02/2009*	18/01/2010
16351999708	25/03/2009*	04/04/2011
16352004491	15/06/2009*	14/06/2010
16489023262	Não encontrado	20/06/2010

<sup>\*</sup> Ausência de assinatura do representante da Prefeitura/Órgão responsável pelo cadastramento.

## # Cadastro no sistema desatualizado.

Cabe ressaltar que o Gestor Municipal atualizou o cadastro de alguns beneficiários apenas no sistema (Formulário Principal de Cadastramento F1), entretanto, não atualizou as fichas de cadastrado escrita manualmente (Cadastramento Único para Programas Sociais), conforme determina o Decreto nº 7.332, de 19/10/10, Artigo 11-C, item IV.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

## 4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

#### Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 31/08/2012		
201216224   03/01/2011 a 31/08/2012   Instrumento de Transferência:		
Montante de Recursos Financeiros:		
R\$ 90.000,00		

## Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

#### **4.2.1.1.** Constatação:

Ausência ou insuficiências dos controles de registro de atendimento/acompanhamento de famílias e indivíduos pelo CRAS.

## Fato:

Na Solicitação de Fiscalização MDS-05/2012, de 23/10/2012, item nº 14, foi requerido ao gestor municipal que apresentasse a documentação que fundamenta os registros de quantitativos de acompanhamentos e atendimentos.

A Coordenadora do CRAS informou, em relatório encaminhado por meio do Ofício nº 58/2012, de 25/10/2012, que: "O CRAS não registra de modo sistemático as suas atividades, reconhecemos esta falha, e nos propomos a registrar todas as atividades que nos são cabíveis". O fato foi corroborado por meio de entrevista com a equipe de profissionais do CRAS.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

## **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201215724	03/01/2011 a 31/08/2012
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
1	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	Não se aplica.

#### Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

## **4.2.2.1.** Constatação:

Inscrição de entidades privadas da assistência social sem exigência da documentação completa prevista na Resolução CNAS nº 16/2010.

#### Fato:

Na Solicitação de Fiscalização MDS-01/2012, de 17/10/2012, item 23, foram requeridos documentos que evidenciassem as apreciações do Conselho quanto ao processo de inscrição das entidades privadas da assistência social, tais como: requerimento da entidade, estatuto social registrado em cartório, ata de eleição da atual diretoria, plano de ação, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e relatórios de visita à entidade.

Em resposta à Solicitação, o CMAS apresentou, por meio do Ofício nº 02/2012, de 22/8/2012, item nº 18, os documentos solicitados, exceto o requerimento da entidade e ata de eleição da atual diretoria das entidades.

Portanto, não houve comprovação da exigência às entidade privadas de assistência socialdos referidos documentos, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 16/2010.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 4.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215873	<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 31/08/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	_	

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUSSUOCA	R\$ 40.500,00

## Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

## **4.3.1.1.** Constatação:

Não disponibilização de materiais para os locais de execução do programa.

#### Fato:

Na visita "in loco" e entrevista ao monitor do Núcleo de Atendimento em Monte Carmelo, foi verificada a inexistência de materiais disponibilizados para execução das atividades socioeducativas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **4.3.1.2.** Constatação:

Ausência de atividades socioeducativas.

#### Fato:

Na visita "in loco" e entrevista com o monitor do Núcleo de Atendimento em Monte Carmelo, foi constatado que não há realização de atividades socioeducativas, mas tão somente aulas de reforço escolar nas disciplinas de Português e Matemática.

Cabe salientar que a oferta de atividades devem estar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços da Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009, que prevê:

- a) Para as crianças até 6 anos, as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos devem estar centradas na brincadeira, com experiências lúdicas, e acesso a brinquedos;
- b) Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos as intervenções devem estar pautadas em atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.